



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expediente Ma. Avelar Boaventura
- Secretária Executiva -
12.11.14

LEI Nº 4396, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Dá denominação a artérias públicas que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam denominadas as artérias públicas do LOTREAMENTO RECANTO DO HORTO, no bairro do mesmo nome, na sede do Município, as artérias abaixo:

I – RUA VEREADOR MARCOS DE MATOS SAMPAIO, a Rua Projeta 05, que se inicia entre as quadras 12 e 19 e término entre as quadras 13 e 15, no sentido oeste/leste, no Loteamento Recanto do Horto;

II – RUA WELLINGTON MAURÍCIO MOREIRA DE OLIVEIRA, a Rua Projeta 11, entre as quadras 01, 02, 05 e 06, no sentido oeste/leste, com início e término entre terras de outros proprietários, no Loteamento Recanto do Horto;

III – RUA MARIA D SOCORRO MOREIRA DE OLIVEIRA, a Rua Projeta 05 no sentido norte/sul, entre as quadras 14, 16, 13 e 15, com início e término entre terras de outros proprietários, no sentido oeste/leste, no Loteamento Recanto do Horto.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) de outubro de dois mil e catorze (2014)./////


RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

AUTORIA: Vereador José Nivaldo Cabral de Moura

COATORIA: Vereadora Rita de Cássia Monteiro Gomes

SUBSCRIÇÃO: Vereadora Maria de Fátima Ferreira Torres